



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre
MUDAR PARA AVANÇAR

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
FONE: (88) 9.9212-5544
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR
SALITRE@SALITRE.CE.GOV.BR



PROJETO DE LEI Nº. 019 /2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito adicional suplementar até o valor correspondente a **12% (doze por cento), distribuídos em 5% (cinco por cento) no mês de novembro, 2% (dois por cento) décimo terceiro salário, e 5% (cinco por cento) no mês de dezembro**, além da autorização contida no art. 5º, inciso I, da Lei nº 459/2023, de 22 de dezembro de 2023 e na Lei Municipal nº 475/2024 de 07 de novembro de 2024, destinado a atender insuficiências das dotações orçamentárias no orçamento do corrente exercício financeiro, nas dotações orçamentárias para pagamento de pessoal e encargos, na forma abaixo:

Dotação:

Elemento de despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Percentual = 5% no mês de novembro de 2024

Percentual = 5% no mês de dezembro de 2024

Percentual = 2% décimo terceiro salário.

Parágrafo único – Fica proibido o remanejamento para outras despesas da presente suplementação, devendo ser utilizada especificamente para pagamento de pessoal e encargos.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos através do superávit financeiro, provável excesso de arrecadação e de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias na forma do artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que serão demonstrados no Decreto de Abertura dos respectivos créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
FONE: (88) 9 9212-5544
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR
SALITRE@SALITRE.CE.GOV.BR



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo a 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – Estado do Ceará, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024.

DORGIVAL PEREIRA Assinado de forma digital por
FILHO:4221563338 DORGIVAL PEREIRA
7 FILHO:42215633387
Dados: 2024.11.26 10:39:06
-03'00'

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Salitre